



Processo Administrativo nº 40223/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA<sup>1</sup>**

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de *utensílios de cozinha* em atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos Aires, Almada, Celeste Sottomaior, Rosa Cirilo, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>CANECÃO</b> industrial em alumínio nº 14, capacidade 2,5L, cabo em baquelite.	Unid.	30	30,00	900,00
02	<b>CANECÃO</b> industrial em alumínio nº 18, capacidade 4,1L, cabo em baquelite.	Unid.	30	35,00	1.050,00
03	<b>CANECÃO</b> industrial em alumínio nº 20, capacidade 6,2L, cabo em baquelite.	Unid.	30	55,80	1.674,00
04	<b>CHALEIRA</b> , alumínio, Linha hotel, capacidade de 5l	Unid.	15	60,00	900,00
05	<b>CHALEIRA</b> , alumínio, Linha hotel, capacidade de 3l	Unid.	15	44,99	674,85
06	<b>CHALEIRA</b> ,(lactário) alumínio, Linha hotel, capacidade de 2L	Unid.	15	31,90	478,50
07	<b>BULE</b> , alumínio, Linha hotel, nº2, capacidade de 4,5l	Unid.	12	47,00	564,00
08	<b>BULE</b> , alumínio, Linha hotel, nº1, capacidade de 3,5l	Unid.	12	48,00	576,00
09	<b>COLHER DE ARROZ:</b> Em aço inox, Comprimento total 40cm. Peso: 140g	Unid.	75	25,00	1.875,00
10	<b>CONCHA</b> em alumínio. Comprimento total 40,0 cm.	Unid.	75	12,00	900,00
11	<b>ESCUMADEIRA</b> De Alumínio. Comprimento total 40,00	Unid.	75	16,55	1.241,25
12	<b>COLHER DE MESA</b> – (E.F.) Em aço inox, Comprimento 19cm. Peso: 40g	Unid.	1.000	3,60	3.600,00
13	<b>COLHER DE CHÁ</b> em aço inoxidável. Dimensões: Cuba = L 3,0 cm X A 4,3 cm. Cabo = 10 cm Comprimento total: 14,3 cm. Peso: 17g	Unid.	480	1,60	768,00
14	<b>ESCORREDOR DE LOUÇA:</b> Características: Material: Em aço inox, retangular/ Acabamento: Em alto brilho e design arrojado. Porta talheres: em plástico (pode ser encaixado no corpo do escorredor) Capacidade: para 16 pratos, parte inferior plana para acomodar xícaras, copos e outros utensílios. Durável, higiênico, fácil limpeza. Dimensões do produto: Altura: 45cm Largura: 29cm Profundidade: 30,5cm Peso aprox. 1,74Kg	Unid.	30	27,00	810,00
15	<b>FACA DE AÇOUGUEIRO PROFISSIONAL;</b> lâmina em aço inox 8 polegadas com fio liso; cabo polipropileno, branco; dimensões aproximadas: comprimento: 32,8 cm (Lâmina 20,3 cm; Cabo 12,5 cm); largura: 2,3 cm; altura: 4	Unid.	120	17,00	2.040,00

<sup>1</sup> Os itens/lotos da licitação que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, microempreendedores individuais, conforme exigência da lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO PARANÁ

	cm. Garantia contra defeitos de fabricação.				
16	<b>FACA DE CORTAR PÃO</b> , lâmina em aço inox, cabo ergonômico de policarbonato e fibra de Vidro	Unid.	45	8,50	382,50
17	<b>BATEDOR DE OVOS</b> em aço inox, com alça reforçada, 35cm; com gancho.	Unid.	24	23,50	564,00
18	<b>FRIGIDEIRA</b> de alumínio com revestimento interno de antiaderente, cabo em aço inox com proteção de silicone, diâmetro: 32,0 cm, capacidade: 3,10 litros, espessura: 3 mm; dimensões aproximadas do produto: 52,8 x 32 x 5 cm	Unid.	48	128,00	6.144,00
19	<b>BACIA Plástica reforçada</b> de plástico canelada, capacidade 6,7 litros, <b>cor branca</b> , medidas 330 x 100mm, produzido com Pp 100% virgem	Unid.	96	5,40	518,40
20	<b>BACIA</b> de plástico canelada, capacidade 15L, altura 17 cm, profundidade 40cm, <b>cor verde</b> , produzido com Pp 100% virgem.	Unid.	60	10,60	636,00
21	<b>BACIA</b> de plástico canelada, capacidade 30L, dimensões: 55X55X20cm, <b>cor azul</b> , produzido com Pp 100% virgem.	Unid.	60	21,32	1.279,20
22	<b>BALDE</b> reforçado (construção) de polipropileno de alta, alça em aço galvanizado, capacidade 8 litros, cor <b>preto</b> Dimensões: 260X250X220 mm.	Unid.	75	12,00	900,00
23	<b>BALDE</b> reforçado (construção) de polipropileno de alta, alça em aço galvanizado, capacidade 12 litros, cor <b>preto</b> Dimensões: altura: 32,8 cm diâmetro 29,9 cm.	Unid.	45	12,30	553,50
24	<b>BANDEJA</b> de plástico, branca, capacidade <b>7 litros</b> , dimensões: profundidade: 22cm, largura: 34cm, altura: 56cm.	Unid.	450	7,10	3.195,00
25	<b>BANDEJA</b> plástica, branca, capacidade 8 litros, dimensões: 34,5x21,5x15,6 cm, encilhável, com tampa.	Unid.	225	11,50	2.587,50
26	<b>BANDEJA</b> plástica, branca, capacidade 10 litros, dimensões: 41x29x13 cm, encilhável, com tampa.	Unid.	105	17,90	1.879,50
27	<b>BANDEJA</b> plástica, branca, capacidade 24,5 litros, dimensões: 53x33x19 cm, encilhável, com tampa.	Unid.	75	33,30	2.497,50
28	<b>CAIXA DE MERCADO</b> vazada hortifruti, em plástico, branca, dimensões: 55,6 x 32 x 31,5 cm, capacidade 62 litros	Unid.	150	39,00	5.850,00
29	<b>PÁ PROFISSIONAL</b> em polietileno branco, com cova. Comprimento total: 50 cm, com resistência 100° Graus.	Unid.	60	69,70	4.182,00
30	<b>PENEIRA</b> com coador em nylon, diâmetro 30 cm, aro em polietileno branco.	Unid.	45	10,60	477,00
31	<b>PENEIRA</b> com aro de polietileno e tela arame, 30 cm.	Unid.	45	21,76	979,20
32	<b>PORTA SACO DE LEITE</b> -: para embalagem de 1 litro. Cor: sortida. Medidas: 16,50 X ,7,50 X 16,50 cm.	Unid.	45	3,40	153,00
33	<b>TÁBUA</b> de corte em polietileno na cor branco, comprimento: 50 cm; profundidade: 30 cm; espessura: 15 mm.	Unid.	90	82,00	7.380,00

**Valor máximo da contratação:** R\$58.209,90 (cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e noventa centavos);

**Prazo de vigência da ata de registro de preços:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	RECURSOS
---------	----------



#### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos<sup>2</sup>:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 15/09/2020;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 15/09/2020, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 15/09/2020, às 9:00 horas 15 minutos.

#### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Crispina Florentin de Nadai

Fone: (45) 2105-1367 - email; [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08:00 às 14:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR

Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Modelo II - Declaração Conjunta;
- Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV - Proposta Comercial;

#### PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global, por lote**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

<sup>2</sup> Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br). As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados todos os interessados.



- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital;
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação;
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.8. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;
- 2.2. Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, conforme exigência da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 2.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 2.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 2.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
  - 2.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



**ESTADO DO PARANÁ**

- 2.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores;
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital a especificação completa do objeto:
- 3.1.1 Termo de Referência.

**4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 4.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil



S.A., sediadas no País;

5.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.6 Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.8 Caberá também ao fornecedor até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, remeter, exclusivamente via sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2 O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores;

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



**ESTADO DO PARANÁ**

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 Até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7 Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2 O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

7.4 Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.9 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediárias;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;





**ESTADO DO PARANÁ**

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;



**ESTADO DO PARANÁ**

- 10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.6. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;
- 10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DOS RECURSOS**

- 1.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 1.3 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 1.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 1.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 ( três) dias**



**ESTADO DO PARANÁ**

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro.

1.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

1.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

1.8 Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de **03 (três) dias** úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentar suas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;

1.9 A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e conseqüente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores;

1.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

1.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

1.12 O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura;

13.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



**ESTADO DO PARANÁ**

- 13.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 13.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
  - 13.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - 13.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 13.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - 13.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
  - 13.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - 13.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - 13.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
  - 13.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação
- 13.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 13.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo III deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante.
- 13.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 13.6. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação;



**ESTADO DO PARANÁ**

13.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;

13.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;

13.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

13.10. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

13.11. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>

13.12. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.13. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.14. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

13.15. A Diretoria de Licitações e Contratos, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;



**ESTADO DO PARANÁ**

14.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital;

14.3. A Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta anexa;

14.4. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu;

14.5. A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato/ata de registro de preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.6. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (LC nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu;

14.7. A contratada deverá manter, durante toda a entrega dos equipamentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**15. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>3</sup>**

15.1. As contratações se darão através da formalização do contrato/ata de registro de preços e da nota de empenho;

15.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III. O preço unitário;
- IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V. A indicação do respectivo processo licitatório.

<sup>3</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 14 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



ESTADO DO PARANÁ

- 15.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 15.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
  - Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
  - Deixar de manter as condições de habilitação;
  - Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 15.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 15.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:
- Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 15.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
- Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;**
  - Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual;
  - Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- 15.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:
- Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: **Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;**
  - Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: **impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos.**
- 15.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;



**ESTADO DO PARANÁ**

15.3.6. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

15.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

15.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, além do pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso;

15.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

15.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;

15.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;

15.3.12. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais;





15.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

15.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

15.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento das licenças de softwares será efetuado pela contratante, em **até 30 (trinta)** dias, após entrega / ativação, conforme estabelecido no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato;

16.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

16.4. Recomenda-se apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 16.4.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 16.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



**ESTADO DO PARANÁ**

- 16.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 16.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.4.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

16.5. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

17.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste edital;

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 27 de agosto de 2020.

---

Eliane Dávilla Sávio  
Secretária Municipal da Administração



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente o registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha em atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos Aires, Almada, Celeste Sottomaior, Rosa Cirilo, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares conforme demanda.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se faz necessária devido a necessidade de ampliação das vagas que serão concretizadas com a abertura de 4 (quatro) novos CMEI's e uma Escola para atender a demanda de crianças que estão na lista de espera. Para atendimento da necessidade em tela é necessário proporcionar um ambiente adequado, com todos os utensílios necessários para ofertar um acolhimento de qualidade para essas crianças.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01.12.306.0600.2116.3.3.90.30.1.000 – RECURSOS LIVRES

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>CANECÃO</b> industrial em alumínio nº 14, capacidade 2,5L, cabo em baquelite.	Unid.	30	30,00	900,00
02	<b>CANECÃO</b> industrial em alumínio nº 18, capacidade 4,1L, cabo em baquelite.	Unid.	30	35,00	1.050,00
03	<b>CANECÃO</b> industrial em alumínio nº 20, capacidade 6,2L, cabo em baquelite.	Unid.	30	55,80	1.674,00
04	<b>CHALEIRA</b> , alumínio, Linha hotel, capacidade de 5l	Unid.	15	60,00	900,00
05	<b>CHALEIRA</b> , alumínio, Linha hotel, capacidade de 3l	Unid.	15	44,99	674,85
06	<b>CHALEIRA</b> , (lactário) alumínio, Linha hotel, capacidade de 2L	Unid.	15	31,90	478,50
07	<b>BULE</b> , alumínio, Linha hotel, nº2, capacidade de 4,5l	Unid.	12	47,00	564,00
08	<b>BULE</b> , alumínio, Linha hotel, nº1, capacidade de 3,5l	Unid.	12	48,00	576,00
09	<b>COLHER DE ARROZ</b> : Em aço inox, Comprimento total 40cm. Peso: 140g	Unid.	75	25,00	1.875,00
10	<b>CONCHA</b> em alumínio. Comprimento total 40,0 cm.	Unid.	75	12,00	900,00
11	<b>ESCUMADEIRA</b> De Alumínio. Comprimento total 40,00	Unid.	75	16,55	1.241,25
12	<b>COLHER DE MESA</b> – (E.F.) Em aço inox, Comprimento 19cm. Peso: 40g	Unid.	1.000	3,60	3.600,00
13	<b>COLHER DE CHÁ</b> em aço inoxidável. Dimensões: Cuba = L 3,0 cm X A 4,3 cm. Cabo = 10 cm Comprimento total: 14,3 cm. Peso: 17g	Unid.	480	1,60	768,00
	<b>ESCORREDOR DE LOUÇA</b> : Características:	Unid.			



ESTADO DO PARANÁ

14	Material: Em aço inox, retangular/ Acabamento: Em alto brilho e design arrojado. Porta talheres: em plástico (pode ser encaixado no corpo do escorredor) Capacidade: para 16 pratos, parte inferior plana para acomodar xícaras, copos e outros utensílios. Durável, higiênico, fácil limpeza. Dimensões do produto: Altura: 45cm Largura: 29cm Profundidade: 30,5cm Peso aprox. 1,74Kg		30	27,00	810,00
15	<b>FACA DE AÇOUGUEIRO PROFISSIONAL</b> ; lâmina em aço inox 8 polegadas com fio liso; cabo polipropileno, branco; dimensões aproximadas: comprimento: 32,8 cm (Lâmina 20,3 cm; Cabo 12,5 cm); largura: 2,3 cm; altura: 4 cm. Garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	120	17,00	2.040,00
16	<b>FACA DE CORTAR PÃO</b> , lâmina em aço inox, cabo ergonômico de policarbonato e fibra de Vidro	Unid.	45	8,50	382,50
17	<b>BATEDOR DE OVOS</b> em aço inox, com alça reforçada, 35cm; com gancho.	Unid.	24	23,50	564,00
18	<b>FRIGIDEIRA</b> de alumínio com revestimento interno de antiaderente, cabo em aço inox com proteção de silicone, diâmetro: 32,0 cm, capacidade: 3,10 litros, espessura: 3 mm; dimensões aproximadas do produto: 52,8 x 32 x 5 cm	Unid.	48	128,00	6.144,00
19	<b>BACIA Plástica reforçada</b> de plástico canelada, capacidade 6,7 litros, <b>cor branca</b> , medidas 330 x 100mm, produzido com Pp 100% virgem	Unid.	96	5,40	518,40
20	<b>BACIA</b> de plástico canelada, capacidade 15L, altura 17 cm, profundidade 40cm, <b>cor verde.</b> , produzido com Pp 100% virgem	Unid.	60	10,60	636,00
21	<b>BACIA</b> de plástico canelada, capacidade 30L, dimensões: 55X55X20cm, <b>cor azul</b> , produzido com Pp 100% virgem	Unid.	60	21,32	1.279,20
22	<b>BALDE</b> reforçado (construção) de polipropileno de alta, alça em aço galvanizado, capacidade 8 litros, <b>cor preto</b> . Dimensões: 260X250X220 mm	Unid.	75	12,00	900,00
23	<b>BALDE</b> reforçado (construção) de polipropileno de alta, alça em aço galvanizado, capacidade 12 litros, <b>cor preto</b> . Dimensões: altura: 32,8 cm diâmetro 29,9 cm.	Unid.	45	12,30	553,50
24	<b>BANDEJA</b> de plástico, branca, capacidade <b>7 litros</b> , dimensões: profundidade: 22cm, largura: 34cm, altura: 56cm.	Unid.	450	7,10	3.195,00
25	<b>BANDEJA</b> plástica, branca, capacidade 8 litros, dimensões: 34,5x21,5x15,6 cm, encilhável, com tampa.	Unid.	225	11,50	2.587,50
26	<b>BANDEJA</b> plástica, branca, capacidade 10 litros, dimensões: 41x29x13 cm, encilhável, com tampa.	Unid.	105	17,90	1.879,50
27	<b>BANDEJA</b> plástica, branca, capacidade 24,5 litros, dimensões: 53x33x19 cm, encilhável, com tampa.	Unid.	75	33,30	2.497,50
28	<b>CAIXA DE MERCADO</b> vazada hortifruiti, em plástico, branca, dimensões: 55,6 x 32 x 31,5 cm, capacidade 62 litros	Unid.	150	39,00	5.850,00
29	<b>PÁ PROFISSIONAL</b> em polietileno branco, com cova. Comprimento total: 50 cm, com resistência 100° Graus.	Unid.	60	69,70	4.182,00
30	<b>PENEIRA</b> com coador em nylon, diâmetro 30 cm,	Unid.	45	10,60	477,00



	aro em polietileno branco.				
31	<b>PENEIRA</b> com aro de polietileno e tela arame, 30 cm.	Unid.	45	21,76	979,20
32	<b>PORTA SACO DE LEITE</b> -: para embalagem de 1 litro. Cor: sortida. Medidas: 16,50 X 7,50 X 16,50 cm	Unid.	45	3,40	153,00
33	<b>TÁBUA</b> de corte em polietileno na cor branco, comprimento: 50 cm; profundidade: 30 cm; espessura: 15 mm.	Unid.	90	82,00	7.380,00

**\*Valor de referência: R\$58.209,90 (Cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)**

## 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- 5.1 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
- 5.2 O bem deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.
- 5.3 Os itens contratados deverão ser entregues no endereço a seguir:
  - ✓ **Secretaria Municipal de Educação:** Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia. (Quando do encaminhamento do empenho poderá ser fornecido outro endereço para a entrega)
  - ✓ **Responsáveis pelo recebimento:** Dulcilene Matara Mesquita e/ou Marise M. S. Souza – (45) 3308-2050 ou (45) 3308-2051
  - ✓ **A contratada deverá enviar cópia via email:** [gestaodecontratosfoz@gmail.com](mailto:gestaodecontratosfoz@gmail.com), de todas as notas fiscais, assim que emitidas pela empresa.
- 5.4 A vigência do presente instrumento contratual será de até 12 meses.
- 5.5 A entrega do objeto deverá ser feita até 30(trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.
- 5.6 A devolução do objeto licitado ocorrerá se for de qualidade inferior ou duvidosa à contratada, acarretando inclusive, a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.
- 5.7 Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 5.8 Dar garantia mínima de 6(seis) meses dos utensílios fornecidos.
- 5.9 Apresentar amostra se solicitado pelo contratante.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:



6.2 Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor Wesley Brandt.

Foz do Iguaçu, 09 de julho de 2020.

✓ **OBS: Senhores licitantes lançar no sistema licitacoes-e, o preço total do item e não esquecer de especificar a MARCA DOS PRODUTOS, sob pena de desclassificação da proposta;**

**Saete Aparecida de Abreu**  
**Diretora da DIAE**  
Portaria Nº 61.815/2017

**Maria Justina da Silva**  
**Secretária Municipal da Educação**  
Portaria Nº 65.756/19



ANEXO II

**1 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**

1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

1.2 A **proposta de preços inicial** deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:

1.2.1 **Preço total do lote**, com até duas casas decimais após a vírgula;

1.2.2 Conter as **condições de pagamento** em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

1.2.3 **Prazo de validade da proposta**: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

1.3 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

1.4 **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva;**

1.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;

1.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;

1.7 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

**2 DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

2.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

2.2 Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.1 SICAF;

2.3.2 Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

2.3.3 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.





**ESTADO DO PARANÁ**

- 2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 2.5 A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.6 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 2.7 Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 2.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**3 DA HABILITAÇÃO**

- 3.1 **A licitante deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:**
- 3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 3.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 3.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores, **Modelo II**;
- 3.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, **Modelo III**;
- 3.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.9 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- 3.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



- 3.1.11 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 3.1.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 3.1.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com prazo de validade de **180 (cento e oitenta)** dias;
- 3.1.14 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**Quando se tratar de empresas S/A:**

*Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);*

**Quando se tratar de empresas de outra forma societária;**

*Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

**Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis);**

*Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

*A qualificação econômico-financeira das empresas **recém-constituídas** que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.*

- 3.1.15 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 3.1.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DO PARANÁ**

- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93;
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

3.1.17 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O **Modelo I** da Declaração encontra-se no edital.

#### **4 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
  - 4.1.1 Em cada lote ofertado pelas licitantes deverá ser postada a documentação de habilitação solicitada no item 3.1, sob pena de inabilitação, pois o pregoeiro só consegue visualizar a documentação da licitante arrematante de cada lote, poderá se for o caso ser feita diligência de algum documento que possa ser visualizado em outro lote arrematado pela licitante para sanar a habilitação.
- 4.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 4.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;
- 4.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 5.2 Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões,



**ESTADO DO PARANÁ**

quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação;

- 5.3 Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias contados de sua emissão;
- 5.4 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.6 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), sob pena de decair do direito à contratação;
- 5.7 Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Eliane Dávilla Sávio  
Secretária Municipal da Administração



MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contrato  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- 4.3.1. Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.3.2.
- 4.3.3. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 4.3.4.
- 4.3.5. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- 4.3.6.
- 4.3.7. Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa



MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

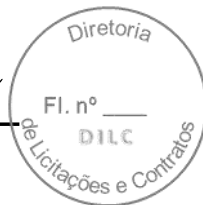
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
Legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ  
**MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL**  
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020.

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para execução dos objetos, conforme abaixo:

Item	Especificações	UN	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

O prazo de vigência do objeto é de 12 (doze) meses;

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite;

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)





ANEXO III - MINUTA DA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito na Diretoria de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - Centro, neste ato representada pelo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, Senhor Raphael Buiar Pereira de Camargo, foi registrado nesta Ata as quantidades e o preço da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de *utensílios de cozinha* em atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos Aires, Almada, Celeste Sottomaior, Rosa Cirilo, Escola Municipal Olavo Bilac e demais unidades escolares conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com o preço do(s) itens (s) abaixo relacionados:

Item	Especificações	UN	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

As especificações técnicas constantes do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

Foz do Iguaçu-Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Responsável pela Diretoria de Licitações  
e Contratos

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada